



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

LEI Nº 1.800.-

de 19 de setembro de 1973.-

PLINIO PAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Botucatu, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica incluída no sistema viário do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, aprovado pela Lei nº 1.879, de 5 de janeiro de 1973, a ligação entre a rua Dinorah Colino de Barros, na Vila Antártica e a rua Stélio Machado Loureiro, na Vila Aparecida, que se fará através de elevado sobre os trilhos da FEPASA.

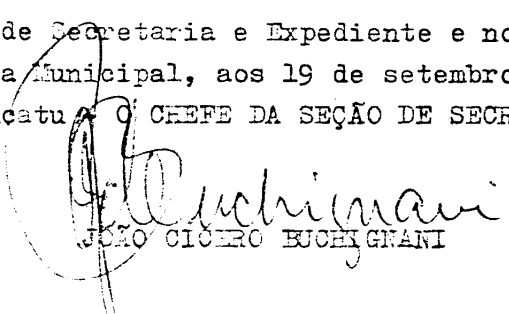
PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão determinada neste artigo será realizada através de acréscimo ao item 4.4, letra d (Passagens em Des nível na Estrada de Ferro) do volume 2, dos Elementos Elucidativos a que se refere o § único do artigo 2º da mencionada lei nº 1.879/73.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 19 de setembro de 1973.-


PLINIO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal, aos 19 de setembro de 1973 - 118º de fundação de Botucatu. O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE.-


JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI